



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

QUEM POUPA, PROSPERA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046612/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIAO - SICREDI CAMPO GRANDE MS

Endereço: AV. AFONSO PENA Número: 4059

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79020-000

CNPJ/MF nº: 03.042.597/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bandeirantes/MS Camapuã/MS Campo Grande/MS Corguinho/MS Jaraguari/MS Ribas do Rio Pardo/MS Rio Negro/MS Rochedo/MS Terenos /MS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2025 a 04/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2025 a 18/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado(a) pessoa física e jurídica, e não associados que possuam conta poupança, residentes em território nacional, exceto aqueles impedidos conforme item 10 deste regulamento, que realizarem operações financeiras no período de 01/12 /2025 às 00h00 até 18/02/2026 às 23h59, conforme critérios abaixo:

ASSOCIADO PESSOA FÍSICA

Produto ou Serviço	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is)/ número(s) da sorte
Poupança	A cada R\$ 100,00	1 (um) número da sorte (limitado a 200 números por CPF por dia)
Poupança Programada	A cada nova Aplicação Programada com no mínimo, 12 parcelas mensais e a partir de R\$ 100,00 (cem reais)	2 (dois) números da sorte (limitado a 200 números por CPF por dia)
Crédito Comercial	A cada R\$ 1.000,00	1 (um) número da sorte (limitado a 200 números por CPF por dia)
Crédito Consignado	A cada R\$ 2.000,00	1 (um) número da sorte (limitado a 200 números por CPF por dia)
Novos Associados	Cada novo(a) Associado(a)	10 (dez) números da sorte

ASSOCIADO PESSOA JURÍDICA

Produto ou Serviço	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is)/ número(s) da sorte
Poupança	A cada R\$ 500,00	1 (um) número da sorte (limitado a 200 números por CNPJ por dia)
Poupança Programada	A cada nova Aplicação Programada com no mínimo, 12 parcelas mensais e a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	2 (dois) números da sorte (limitado a 200 números por CNPJ por dia)
Crédito Comercial	A cada R\$ 5.000,00	1 (um) número da sorte (limitado a 200 números por CNPJ por dia)
Novos Associados	Cada novo(a) Associado(a)	10 (dez) números da sorte

Observações:

1. **Poupança:** (I) Serão distribuídos elementos sorteáveis tanto para associados e não associados que possuam conta poupança. (II) Será considerado o incremento líquido diário, ou seja, a diferença positiva entre aportes e retiradas realizadas no mesmo dia. Exemplo: se no mesmo dia houver depósito de R\$ 500,00 e retirada de R\$ 200,00, o incremento líquido será de R\$ 300,00. (III) Depósitos múltiplos no mesmo dia serão somados para cálculo do incremento líquido, respeitando o limite diário de números da sorte por CPF/CNPJ. (IV) Movimentações que resultem em saldo líquido zero ou negativo não geram números da sorte. (V) Operações canceladas, estornadas ou realizadas com indícios de simulação serão desconsideradas, a critério da promotora. (VI) Serão consideradas as modalidades Poupança Tradicional e Poupança Integrada. (VII) Rendimentos de valores já aplicados não geram números da sorte.
2. **Poupança Programada:** (I) Serão consideradas para a atribuição de números “em dobro” somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Para a atribuição de números “em dobro”, serão consideradas todas as parcelas da programação, desde que essa tenha sido contratada durante o período de participação da campanha. (III) Parcelas de programações anteriores, pagas durante a campanha, serão consideradas como aportes simples. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis.
3. **Crédito Comercial:** (I) Serão válidas apenas operações liberadas no período da promoção, considerando os valores efetivamente tomados pelo associado. (II) Estão excluídas da campanha as operações realizadas nas seguintes modalidades: cheque especial, cheque empresarial, pix parcelado, crédito rotativo, coobrigações, renegociações, repactuações, adiantamento a depositante, desconto de cheques bloqueados e operações contratadas via BRDE; (III) A tomada de crédito não poderá exceder 30% da renda mensal do participante; (IV) Não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia; (V) Será considerado o incremento líquido diário das operações, respeitando o limite de números da sorte por CPF/CNPJ.
4. **Crédito Consignado:** (I) Serão válidas apenas operações liberadas no período da promoção, considerando os valores efetivamente tomados pelo associado. (II) A margem consignável será observada conforme a categoria do convênio: Órgãos públicos em geral: até 35% da renda líquida, conforme Lei nº 10.820/2003; Tribunal de Justiça de MS (TJMS) e Ministério Público de MS (MPMS): até 40% da renda líquida, conforme regras específicas do convênio; Consignado privado: até 35% da renda líquida, conforme contrato firmado com a cooperativa. A aferição será realizada com base em análise cadastral e documentação comprobatória. (III) Operações canceladas, liquidadas no mesmo dia ou realizadas com indícios de simulação serão desconsideradas.
5. **Novos Associados:** (I) A associação será considerada como finalizada somente após o primeiro aporte em capital social. (II) Não serão consideradas como associação a abertura de conta poupança, conta salário ou conta corrente sem aporte em capital social.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Vale-brinde, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá números da sorte conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo: 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo e-mail coop0913_marketing@sicredi.com.br, ou ainda nas agências participantes.

Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da promoção www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera ou na sua agência. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta dos participantes em até 08 dias após a contar da data de cada transação objeto de participação.

Um mesmo participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a campanha. Caso seja sorteado mais de uma vez, será considerado apenas o primeiro prêmio a que teve direito. Os demais números da sorte eventualmente contemplados pelo mesmo participante serão desconsiderados, e novos sorteios serão realizados conforme as regras de aproximação previstas neste regulamento.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PÉRIODO DE PARTICIPAÇÃO e DATA DOS SORTEIOS

Período de participação	Data do sorteio

00 a 99	De 00h00 do dia 01/12/2025 até às 23h59 do dia 17/12/2025	27/12/2025
00 a 99	De 00h00 do dia 01/12/2025 até às 23h59 do dia 14/01/2026	24/01/2026
00 a 99	De 00h00 do dia 01/12/2025 até às 23h59 do dia 18/02/2026	28/02/2026

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE AO 1º SORTEIO:

Número identificado com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, 128 GB no valor de R\$ 4.999,00.

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE AO 2º SORTEIO:

Número identificado com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 01 (uma) motocicleta da marca Honda, modelo Biz, 125 cilindradas, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 14.944,00.

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE AO 3º SORTEIO:

Número identificado com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 01 (um) automóvel da marca BYD, Dolphin Mini, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 115.800,00.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2025 00:00 a 17/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Afonso Pena NÚMERO: 4059 BAIRRO: Jardim dos Estados

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79020-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, 128 GB	4.999,00	4.999,00	0	99	1

DATA: 27/01/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2025 00:00 a 14/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Afonso Pena NÚMERO: 4059 BAIRRO: Jardim dos Estados

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79020-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta da marca Honda, modelo Biz, 125 cilindradas, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, cor sólida disponível na entrega.	14.944,00	14.944,00	0	99	1

DATA: 04/03/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2025 00:00 a 18/02/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/02/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Afonso Pena NÚMERO: 4059 BAIRRO: Jardim dos Estados

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79020-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel da marca BYD, Dolphin Mini, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, cor sólida disponível na entrega.	115.800,00	115.800,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	135.743,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A definição da série participante se dará a partir dos **números da dezena simples do 1º e 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo)**.

Exemplo:

1º prêmio: 57.613
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 16

8.1.2. 2ª etapa: Definição dos números contemplados: O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as **unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio para baixo (5º prêmio)**.

Exemplo

1º prêmio: 57.613
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o 1º sorteio)

1º prêmio identificado: **32.165 da série 16**

RESSALVAS:

Caso o 'elemento sorteável' apurado não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios de participação, o prêmio será concedido, alternadamente, ao 'elemento sorteável' imediatamente superior dentro da mesma série ou, na ausência deste, ao imediatamente inferior. Esse procedimento será repetido até que se encontre um 'elemento sorteável' distribuído mais próximo ao número apurado com base no resultado da Loteria Federal. Caso o número final da série seja alcançado, a busca será transferida para a série imediatamente superior, iniciando-se a verificação a partir do número 00.000. Se a última série válida e o número máximo forem atingidos, a busca será realizada entre os números e séries imediatamente inferiores distribuídos.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

Um mesmo participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a campanha. Caso seja sorteado mais de uma vez, será considerado apenas o primeiro prêmio a que teve direito. Os demais números da sorte eventualmente contemplados pelo mesmo participante serão desconsiderados, e novos sorteios serão realizados conforme as regras de aproximação previstas neste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Ficam excluídos da presente promoção: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes. Estão excluídos também os parentes de primeiro grau dos mencionados neste item (a), incluindo pais, mães e filhos, bem como cônjuges e quaisquer pessoas que mantenham união estável com comprovação legal. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal. (b) Empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. Não participarão da campanha também portadores de conta salário que não sejam associados. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da cooperativa promotora às 15h00 horas dos dias abaixo citados:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
27/12/2025	30/12/2025

24/01/2026	27/01/2026
28/02/2026	04/03/2026

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

O automóvel e motocicleta serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA; Emplacamento e Licenciamento).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/protecao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0913_encarregado@sicredi.com.br.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site www.sicredi.com.br/promocao/quempoupaprospera cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/11/2025 às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PVW.JMX.HLQ



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO QUEM POUPA, PROSPERA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.046649/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUpança E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIAO - SICREDI CAMPO GRANDE MS

Endereço: AV. AFONSO PENA Número: 4059

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79020-000

CNPJ/MF nº: 03.042.597/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bandeirantes/MS Camapuã/MS Campo Grande/MS Corguinho/MS Jaraguari/MS Ribas do Rio Pardo/MS Rio Negro/MS Rochedo/MS Terenos /MS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2025 a 18/02/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2025 a 18/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado(a) pessoa física e jurídica, e não associados que possuam conta poupança, residentes em território nacional, exceto aqueles impedidos conforme item 10 deste regulamento, que realizarem operações financeiras no período de 00h00 do dia 01/12/2025 até às 23h59min do dia 18/02/2026, conforme critérios abaixo:

ASSOCIADO PESSOA FÍSICA

Produto	Critério de participação	Número de elemento(s) raspável(is)	Quant. máxima de elementos raspáveis
Poupança	A cada R\$ 100,00 (cem reais)	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis por dia
Poupança Programada	A cada nova Aplicação Programada com no mínimo, 12 parcelas mensais e a partir de R\$ 100,00 (cem reais)	2 elementos raspáveis	10 elementos raspáveis por dia
Crédito Comercial	A cada R\$ 1.000,00	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis por dia
Crédito Consignado	A cada R\$ 2.000,00	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis por dia
Novos Associados	Cada novo(a) Associado(a)	5 elementos raspáveis	5 elementos raspáveis por dia

ASSOCIADO PESSOA JURÍDICA

Produto	Critério de participação	Número de elemento(s) raspável(is)	Quant. máxima de elementos raspáveis
Poupança	A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais)	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis por dia
Poupança Programada	A cada nova Aplicação Programada com no mínimo, 12 parcelas mensais e a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	2 elementos raspáveis	10 elementos raspáveis por dia
Crédito Comercial	A cada R\$ 5.000,00	1 elemento raspável	5 elementos raspáveis por dia
Novos Associados	Cada novo(a) Associado(a)	5 elementos raspáveis	5 elementos raspáveis por dia

Observações:

Poupança: (I) Serão distribuídos elementos raspáveis digitais (raspadinhas virtuais) tanto para associados quanto para não associados que possuam conta poupança. (II) Será considerado o incremento líquido diário, ou seja, a diferença positiva entre aportes e retiradas realizadas no mesmo dia. Exemplo: se no mesmo dia houver depósito de R\$ 500,00 e retirada de R\$ 200,00, o incremento líquido será de R\$ 300,00. (III) Depósitos múltiplos no mesmo dia serão somados para cálculo do incremento líquido, respeitando o limite diário de elementos raspáveis por CPF/CNPJ. (IV) Movimentações que resultem em saldo líquido zero ou negativo não geram direito a elementos raspáveis. (V) Operações canceladas, estornadas ou realizadas com indícios de simulação serão desconsideradas, a critério da promotora. (VI) Serão consideradas as modalidades Poupança Tradicional e Poupança Integrada. (VII) Rendimentos de valores já aplicados não geram direito a elementos raspáveis.

Poupança Programada: (I) Serão consideradas para a atribuição de participações "em dobro" somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Para a atribuição de participações "em dobro", serão consideradas todas as parcelas da programação, desde que essa tenha sido contratada durante o período de participação da campanha. (III) Parcelas de programações anteriores, pagas durante a campanha, serão consideradas como aportes simples. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos raspáveis.

Crédito Comercial: (I) Serão válidas as operações liberadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado; (II) Estão excluídas da campanha as operações realizadas nas seguintes modalidades: cheque especial, cheque empresarial, pix parcelado, crédito rotativo, coobrigações, renegociações, repactuações, adiantamento a depositante, desconto de cheques bloqueados e operações contratadas via BRDE; (III) A tomada de crédito não poderá exceder 40% da renda mensal do participante; (IV) Não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia; (V) Será considerado o incremento líquido diário das operações, respeitando o limite de elementos raspáveis por CPF/CNPJ.

Crédito Consignado: (I) Serão válidas apenas operações liberadas no período da promoção, considerando os valores efetivamente tomados pelo associado. (II) A margem consignável será observada conforme a categoria do convênio: Órgãos públicos em geral: até 35% da renda líquida, conforme Lei nº 10.820/2003; Tribunal de Justiça de MS (TJMS) e Ministério Público de MS (MPMS): até 40% da renda líquida, conforme regras específicas do convênio; Consignado privado: até 35% da renda líquida, conforme contrato firmado com a cooperativa. A aferição será realizada com base em análise cadastral e documentação comprobatória. (III) Operações canceladas, liquidadas no mesmo dia ou realizadas com indícios de simulação serão desconsideradas.

Novos Associados: (I) A associação será considerada como finalizada somente após o primeiro aporte em capital social. (II) Não serão consideradas como associações a abertura de conta poupança ou conta salário, ou mesmo de contas correntes que não possuam aporte em capital social.

Para estar habilitado na promoção o associado deverá acessar o site www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera, até às 23h59min do dia 18/02/2026, e realizar o login informando os seguintes dados:

- CPF;
- Número da cooperativa/agência;
- Número da conta corrente;

Ao se logar o participante deverá dar o aceite na participação deste regulamento na página inicial do site.

O elemento raspável / participação será exclusivamente virtual, acessível por meio do site www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera. Após o acesso ao hotsite da promoção www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera, o associado terá a informação de quantas chances ele tem. Para utilizar a(s) sua(s) chance(s) o associado deverá acessar o site com seu login. Neste momento ele será direcionado a página onde existirá um bilhete raspável eletrônico, onde ele deverá movimentar o cursor de sua tela sobre a parte raspável. Em seguida, será enviado uma caixa de texto, com uma mensagem informando se é ou não um pré-contemplado nesta PROMOÇÃO. A contemplação do vale-brinde também ficará disponível na área "Minhas participações" de forma imediata após a contemplação.

A disponibilização do elemento raspável digital poderá ocorrer em até 8 (oito) dias a contar do momento da realização da transação objeto de participação. Este prazo se deve em função da integração dos sistemas da promoção. Ao raspar o elemento, o resultado (contemplação ou não) será disponibilizado de forma imediata tanto para o participante como para os administradores da promoção.

O associado poderá visualizar seu histórico de participação nesta PROMOÇÃO em sua página "Minhas Participações" (contempladas ou não). Serão válidos somente as operações realizadas nas agências participantes listadas no hotsite da promoção www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a enviar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os associados concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos associados por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os associados poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo email coop0913_marketing@sicredi.com.br

O associado contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A distribuição dos vale-brindes desta PROMOÇÃO seguirá o fluxo e os horários indicados e aprovados pela SPA, sendo naturalmente de total confidencialidade. Serão ofertados 560 prêmios, conforme descrito neste regulamento.

Serão 560 vale-brindes emitidos em série única, numerados de 01 a 560.

Estima-se um montante de 11.760 (onze mil setecentos e sessenta) inscrições na promoção.

Na hipótese de um prêmio não ser distribuído em um dos horários aprovados pela SPA em função da ausência de participação, o mesmo será entregue à primeira participação válida subsequente. No caso de ocorrer com a última participação na promoção, o mesmo será entregue à última participação válida da promoção que não tiver sido premiada. Atingido o final da promoção e esgotadas as hipóteses de repasse do prêmio, contidas neste Regulamento, o valor dos vale-brindes remanescentes será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: Serie Unica.

Data da Expedição da Série Única: 01/12/2025.

Numeração dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estarão aleatoriamente numerados dentro do universo de 001 a 560.

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Sorteio, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2025 00:00 a 18/02/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11.760 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 21

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
70	LIQUIDIFICADOR DA MARCA MARCA MONDIAL, MODELO EASY POWER 550W L-550-B 110v	68,00	4.760,00
70	SANDUICHEIRA MARCA MONDIAL, MODELO FAST GRILL E SANDWICH S-12 110v	77,00	5.390,00
70	COOLER TÉRMICO PERSONALIZADO SICREDI, CAPACIDADE PARA 12 OU 16 LATAS, DIMENSÕES 310 X 235 MM	49,00	3.430,00
70	BATEDEIRA MARCA MONDIAL, MODELO PRATICA VERMELHA 400W B-45-R 110v	82,00	5.740,00
70	VENTILADOR MESA DA MARCA MONDIAL, MODELO 6 PÁS VSP-30-W 110v	109,00	7.630,00
70	PRANCHA ALISADORA MONDIAL TOURMALINE CERAMIC P-15 110v	79,00	5.530,00
70	KIT CHURRASCO PERSONALIZADO SICREDI CONTENDO: 01 TÁBUA RETANGULAR DE BAMBU COM SULCO (32X20CM), 01 FACA E 01 GARFO TRINCHANTE, AMBOS COM CABO EM MADEIRA E LÂMINA EM AÇO INOX.	64,00	4.480,00
70	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA DE MESA BRITÂNIA 1500W DE POTÊNCIA BCQ10A	129,00	9.030,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
560	45.990,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam excluídos da presente promoção: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes. Estão excluídos também os parentes de primeiro grau dos mencionados neste item (a), incluindo pais, mães e filhos, bem como cônjuges e quaisquer pessoas que mantenham união estável com comprovação legal. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal. (b) Empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. Não participarão da campanha também portadores de conta salário que não sejam associados. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação de documentos de identificação do contemplado e apresentação do vale-brinde contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicílio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação da contemplação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios estarão expostos em cada uma das agências participantes.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0913_encarregado@sicredi.com.br

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.sicredi.com.br/promocao/quempouaprospera.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/11/2025 às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UJS.LNV.HQI